



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira nº 82 – CEP 86480-000  
Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 - CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **LEI Nº 637 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a redação dos Artigos 2º e 8º, da Lei Municipal nº 535/2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 535/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.*

Art. 2º - O Artigo 8º, da Lei Municipal nº 535/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais para o fornecimento de alimentação.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 565/2015.

Conselheiro Mairinck-PR, 19 de outubro de 2017.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

**Prefeito Municipal**